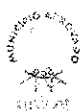




GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.							
4.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESPECIFICAÇÕES: AROMATIZADOR EM AEROSSOL, PERFUMA SUAVEMENTE E PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DURADORA DE AR PURO NO AMBIENTE. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIA: LAVANDA. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	FRASCO	100	100	100	100	400	
5.	LUSTRA MÓVEIS. ESPECIFICAÇÕES: LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO COM CERA, EMULSIFICANTE, CONSERVANTES VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE SUAVE, UTILIZADO PARA LUSTRAR MÓVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALAGEM DE 500ML. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	100	100	100	500	
6.	POLIDOR DE ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES: POLIDOR DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDICO 2,0 - 5,0% E ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO 5,0 - 7,0%. FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	300	250	250	250	1.050	
7.	ÁLCOOL BRANCO : ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	300	300	600	1.700	
8.	ÁLCOOL GEL. ESPECIFICAÇÕES: ÁLCOOL GEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML. (ÁLCOOL ETÍLICO 65° GL). OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	500	400	400	600	1.900	
9.	SABONETE LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LÍQUIDO COM FORMULAÇÃO BALANCEADA COM REGISTRO NA ANVISA. EM FRASCO DE 5000ML. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	GALAO	60	50	50	60	220	
10.	COPO DESCARTÁVEL 180ML. ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 150ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PCT	4.000	3.000	4.000	4.000	15.000	



Handwritten signature



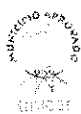
GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



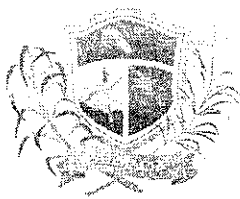
11.	COPO DESCARTÁVEL 50ML. ESPECIFICAÇÕES: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAP.50ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR14865 E NBR 13230 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	1.000	1.000	1.500	1.500	5.000
12.	MARMITEX Nº 8. ESPECIFICAÇÕES: MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08, REDONDA, COM DIÂMETRO 210MM, ALTURA 45MM, VOLUME 850 ML, PARA FECHAR NA MÁQUINA COM TAMPA DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	20	-	10	50	80

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	AVENTAL PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	UND	20	10	10	-	40
2.	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 09 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	20	20	20	-	60
3.	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	50	50	50	-	150
4.	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	10	10	10	-	30
5.	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	UND	30	20	50	50	150
6.	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND	10	10	10	20	50



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



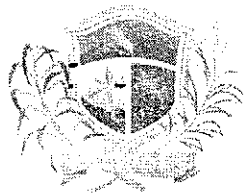
7.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	UND	30	30	50	50	160
8.	CESTO COM PEDAL 40 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	UND	10	10	10	10	40
9.	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	UND	50	50	100	50	250

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	LUVA DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: LUVA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE; ATÓXICA E APIROGÊNICA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25MM, TAM M, CX COM APROX 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	20	10	10	10	50
2.	LUVA MULTIUSO G. ESPECIFICAÇÕES: LUVA MULTIUSO, CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PAR	50	10	10	25	95
3.	LUVA MULTIUSO M. ESPECIFICAÇÕES: LUVA MULTIUSO, CANO LONGO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PAR	50	10	10	25	95
4.	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO: ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	UNID	50	50	50	50	200
5.	RODO PLÁSTICO 30CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES.	UND	150	50	50	50	300
6.	RODO PLÁSTICO 50CM: ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO	UND	150	10	10	5	175



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



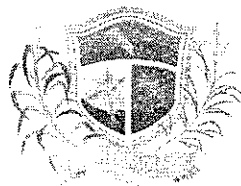
	DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES							
7.	VASSOURA DE NYLON. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA Prensada, CEPA DE PLÁSTICO, TAMANHO APROX 17CMX5CMX2CM. CHAPA PREGADA. CERDAS DE NYLON, CABO MADEIRA OU METAL, PLASTIFICADO 1,2M, COM ROSCA E PENDURICO. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	100	100	100	150	450	
8.	VASSOURA DE NYLON PARA BIDÊ. ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA TIPO LAVATINA, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE COM 04CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 15 A 20CM DE COMPRIMENTO. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	100	100	100	150	450	
9.	FLANELA P/LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES: FLANELA PARA LIMPEZA DE PÓ, NO TAM APROX DE 30X65 CM, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 100% ALGODÃO. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	200	200	200	800	
10.	PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE CHÃO TIPO SACO, DÚPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 68CMX52CM. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	400	400	400	500	1.700	
11.	PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 39X59CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	200	200	200	800	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	SACO PARA LIXO 100L. ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO, LARGURA 70CMX ALTURA 84CM X ESPESSURA 0,12MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	300	250	300	500	1.350

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



2.	SACO PARA LIXO 40L. ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, MEDINDO, LARGURA 55CMX ESPESSURA 0,05MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	200	200	200	500	1.100
3.	SACO PARA LIXO 60L. ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 55 LITROS, MEDINDO, LARGURA 62CMX ESPESSURA 0,08MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	200	250	200	500	1.150
4.	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO " RESÍDUOS INFECTANTES", PARA LIXO HOSPITALAR. CAPACIDADE PARA 100L. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	-	-	-	100	100
5.	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 40 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO " RESÍDUOS INFECTANTES", PARA LIXO HOSPITALAR. CAPACIDADE PARA 40L. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	-	-	-	100	100

LOTE 06							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X 14CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 150 UNID DE 14 X 14CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	PCT	200	500	500	500	1.700
2.	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	PCT	200	500	500	500	1.700
3.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, BRANCO, MED APROX 20X21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	150	150	250	300	850
4.	PAPEL HIGIÊNICO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, ROLO DE 30 M X 10 CM, BRANCO, NÃO REICLADO, MACIO E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO, QUE NÃO CAUSE	PCT	2.500	300	3.000	2.000	7.800



Handwritten signature



IRRITAÇÕES DÉRMICAS. PACOTE COM 4 UNIDADES. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ANALITICO DO PRODUTO. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 07							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	ADESIVO PLÁSTICO 25M. PAPEL- ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA.	ROLO	5	5	5	-	15
2.	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES NO TAMANHO:76MMX76MM.	BLOCO	20	20	20	20	80
3.	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES - BORRACHA BRANCA QUADRADA CAIXA COM 40 UNIDADES, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	CX	5	10	15	10	40
4.	BALÃO DE LÁTEX. ESPECIFICAÇÕES: BALÃO COLORIDO DE LÁTEX Nº 6,5 LISO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	100	50	150	50	350
5.	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NO MÍNIMO 20 TECLAS E 12 DÍGITOS, COM VISOR LSD, FUNCIONAMENTO A BATERIA E ENERGIA SOLAR, POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	10	10	10	10	40
6.	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	20	20	20	20	80
7.	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	20	20	20	20	80
8.	CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA DE EXPEDIENTE, DUPLA. FABRICADA EM MATERIAL ACRÍLICO, NA COR FUMÉ, COM SAPATAS ANTIDESLIZANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 MM DE LARGURA X 360 MM DE COMPRIMENTO E BORDAS LATERAIS COM 45 MM DE ALTURA CADA CAIXA. DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	10	5	5	25



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



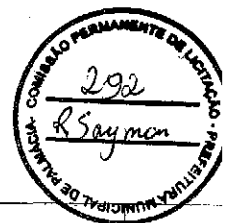
9.	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO GIGANTE, EM PLÁSTICO POLIONDA, REFORÇADA, DESMONTAVEL, TAM APROX 380X175X290MM. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	100	300	200	200	800
10.	CARTOLINA COMMUM. ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50X66CM, 150G/M2, CORES VARIADAS.	UND	500	-	1.000	-	1500
11.	CARTOLINA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL COLORSET DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, 120G/M2, CORES VARIADAS.	UND	500	-	1.000	-	1500
12.	COLA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL, BASE PVA, PESO LÍQUIDO 90G. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	300	300	500	200	1300
13.	COLA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, POSSUI BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, CAIXA COM 06 UNIDADES COM APROX 25G. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	200	-	300	-	500
14.	COLA COLORIDA COM GLITTER. ESPECIFICAÇÕES: COLA LÍQUIDA COLORIDA, COM GLITTER, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, CAIXA COM 06 UNIDADES COM APROX 25G. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	200	-	200	-	400
15.	COLA PARA ISOPOR. ESPECIFICAÇÕES: COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 90G BASE PVC. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	150	100	200	50	500
16.	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	20	50	50	30	150
17.	COLA EM BASTÃO 1KG - COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, FINO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	PCT	20	10	30	10	70
18.	COLA EM BASTÃO 1KG - COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	PCT	20	10	30	10	70



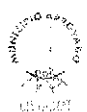
Handwritten signature



Governo Municipal de
PALMÁCIA



19.	CLIQUE Nº 2/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIQUE NIQUELADO Nº. 2/0, ANTI-FERRUGEM, CX. COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	100	300	300	300	1000
20.	CLIQUE Nº 6/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIQUE NIQUELADO Nº. 6/0, ANTI-FERRUGEM, CX. COM 50 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	100	300	300	300	1000
21.	ENVELOPE PARA CARTA 4X4 CORES, PAPEL AP 90GR, COLADO FORMATO: 11,5CM X 23CM (FECHADO) 15,5CM X 28CM (ABERTO) ABA ARREDONDADA CORTE ESPECIAL	UND	300	300	300	300	1200
22.	ENVELOPE PARA CONVITE. GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, ALTURA 160 MM, CORES DIVERSAS.	UND	200	200	200	200	800
23.	ENVELOPE SACO BRANCO 90G, TAM. 310X410MM.	UND	200	200	200	200	800
24.	ENVELOPE TAM. 25 X 30 EM PAPEL MADEIRA.	UND	40	40	40	40	160
25.	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - ENVELOPE DE PAPEL PARA CD/DVD. MEDIDA 13 CM X 13 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	5	5	5	20
26.	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE AMARELO TAM 24X34CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	30	50	50	40	170
27.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE AMARELO TAM 24X34CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	30	50	50	40	170
28.	ESPIRAL CRISTAL 20MM - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	10	10	10	5	35
29.	ESTILETE ESTREITO 9 MM - ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	30	50	50	30	160
30.	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA. ESPECIFICAÇÕES: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, ESTOJO COM 12 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	ESTOJO	50	-	50	-	100
31.	GIZÃO DE CERA 90G - GIZ DE CERA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12, CORES SORTIDAS.	CX	200	-	200	-	400
32.	LIVRO DE ATA. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA C/200 FOLHAS CAPA DURA PAUTADO, FORMATO 22X33CM. COR PRETA, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA 75 G/M2, PAPEL DE ALTA ALVURA, SEM MARGEM. OBS.: DEVERÁ	UND	40	50	50	50	190



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.							
33.	LIVRO DE PROTOCOLO. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO DE PROTOCOLO CAPA 215X157MM, MIOLO 205X150MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA 120 GR/M2 - MIOLO PAPEL 56 GR/M2. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	50	50	20	20	140	
34.	LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS - COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UND	20	20	20	20	80	
35.	MASSA DE MODELAR 90G - MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	100	-	100	-	200	
36.	PRANCHETA MDF. ESPECIFICAÇÕES: PRANCHETA EM MDF, COM GARRA EM PLÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO A4. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	30	50	50	100	230	
37.	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - PINCEL Nº 14 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND	50	50	50	-	150	
38.	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND	50	50	50	-	150	
39.	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 - PINCEL PARA RETRO-PROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PROJETO 2,0MM, NA COR AZUL.	UND	50	50	50	-	150	
40.	PORTA LÁPIS - PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	UND	20	20	20	20	80	
41.	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA. DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 02 MM, 50 CM.	UND	100	100	100	100	400	
42.	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: REABASTECEDOR PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	10	30	30	20	90	
43.	TINTA GUACHE. ESPECIFICAÇÕES: TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO E 37 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO	CAIXA	200	-	200	-	400	



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.						
44.	TECIDO NÃO TECIDO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO NÃO TECIDO, ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40M. CORES VARIADAS. ROLO C/50 M	ROLO	30	20	60	20	130
45.	UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA, NÃO MANCHA, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS	UND	50	50	50	50	200

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	CANETA PARA TECIDO - CORES VARIADAS	UND	50	-	50	-	100
2.	CANETA PARA E.V.A - CORES VARIADAS	UND	50	10	50	10	120
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA. ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	40	60	60	40	200
4.	CANETA MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA 3 A 5MM, NAS CORES VERDE, LARANJA E AMARELO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	30	50	50	30	160
5.	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD, 1.0, COM TINTA A BASE DE ÓLEO, RESISTENTE INCLUSIVE A ÁGUA, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	10	3	3	21
6.	PINCEL ATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL, NAS CORES, AZUL, PRETA E VERMELHA.	UND	100	100	100	-	300



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	-						
7.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS, FÁCIL DE APAGAR, VÁRIAS CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	20	50	50	30	150	
8.	LÁPIS DE COR GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM; DIÂMETRO DA MINA 2 MM; CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	300	0	300	-	600	
9.	LÁPIS Nº 2. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE Nº2. DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS. E SER ATÓXICA. CAIXA COM 144 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	20	30	50	20	120	



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



10.	PISTOLA PARA COLA QUENTE. ESPECIFICAÇÕES: PISTOLA PARA COLA QUENTE EM SILICONE PLÁSTICO, MEDINDO 15CM, PARA TENSÃO DE 220W, PARA POTÊNCIA ELÉTRICA DE 60W. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	10	10	10	5	35
11.	GRAMPEADOR MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR MÉDIO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS 75G/M2, PARA GRAMPOS 26/6. VALIDADE INDETERMINADA. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	30	50	50	30	160
12.	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA (ESTRUTURA EM AÇO) MEDINDO 28CM, PARA GRAMPOS 23/13, GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, GUIA REGULADORA PARA O PAPEL, PLACA METALICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE(EVITA QUE O DENTE SE ABRA).	UND	5	5	5	5	20
13.	GRAMPEADOR GRANDE, EM METAL CROMADO, PROTEÇÃO DE BORRACHA, MARCA IMPRESSO NO CORPO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, TAMANHO DO GRAMPO 23/6 A 23/13.	UND	5	5	5	5	20
14.	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLASTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS UTILIZADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENARIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIL, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8.	UND	5	5	5	5	20
15.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6 GALVANIZADO. CX 5000 UNID	CX	10	10	10	10	40
16.	GRAMPO GALVANIZADO 23/3. CX C/ 5000	CX	50	50	50	50	200
17.	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. CX C/ 5000	CX	50	50	50	50	200
18.	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 P/ GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS CX C/1.000 UNID	CX	50	50	50	50	200
19.	GRAMPO MACHO /FÊMEA, CX COM 50 JOGOS DE PLASTICO	CX	50	50	50	50	200
20.	GRAMPO METÁLICO PARA PASTA 80MM CX C/50 UNID	CX	50	50	50	50	200
21.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000	CX	30	50	50	30	160
22.	GRAMPO GALVANIZADO 23/23 CX C/1000	CX	50	50	50	50	200
23.	GUILHOTINA FACA MESA 618X204MM	UND	1	1	1	1	4
24.	FITA DECORATIVA 20 MM X 30 MT - ESPECIFICAÇÃO:FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT SENDO 65% POLIETILENO,35%	UND	50	30	50	20	150



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	POLIPROPILENO VARIADAS. CORES							
25.	FITA GOMADA, TIPO TARTAN - EM PAPEL PARA EMPACOTAMENTO, USO GERAL MED: 38MMX50M.	UND	200	150	300	100	750	
26.	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	UND	50	50	50	50	200	
27.	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA 12MM X 40M, CORES VARIADAS	UND	100	100	100	80	380	
28.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 45MMX45M. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	300	100	100	700	
29.	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, COM DOIS FUROS, SEMI-PROFISSIONAL, COR PRETA, TODO EM METAL, COM GUIA PLÁSTICA. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	20	20	20	20	80	
30.	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, SEMI-PROFISSIONAL, COR PRETA, TODO EM METAL, COM GUIA PLÁSTICA. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	3	5	3	3	14	
31.	TESOURA EM INOX TAMANHO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTO E COM CABO EM PLÁSTICO	UND	20	20	20	20	80	
32.	TESOURA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM. OBS.: DEVERÁ	UND	300	200	500		1000	



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.						
33.	EVA 40CMX90CMX2MM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE EVA, TAM 40CMX90CMX2MM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	50	10	100	50	210
34.	EVA ATOALHADO 40X48 CORES VARIADAS - E.V.A ATOALHADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM.	FL	100	50	200	100	450
35.	EVA COM GLITER 40X60- FOLHA DE EVA COM GLITER MEDINDO 40 X 60 CM	FL	50	50	100	50	250
36.	EVA ESTAMPADO 40X48 CORES - E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM.	FL	100	50	100	100	350

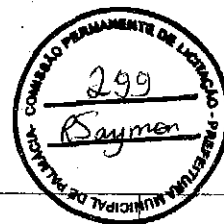
LOTE 09							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	PEN DRIVE RETRÁTIL, CAPACIDADE 8GB, INTERFACE VIA PORTA USB 2.0 OU 1.1, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOTUP, VELOCIDADE ESCRITA SUPERIOR A 7MB/SEGUNDO, LEITURA SUPERIOR A 8MB/SEGUNDO. ULTRA HIG 200X VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 32MB/SEGUNDO. COMPATIVEL COM WINDOWS98, ME, 2000, XP OU SUPERIOR, LINUX, MAC OS 9.1 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS.	UND	5	5	5	5	20
2.	PEN DRIVE 32GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB; CONEXÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEXÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5°-59° CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10°-78° CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, XP, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO; CARCAÇA RESISTENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO DA CONEXÃO USB OU CONEXÃO USB RETRÁTIL. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES.	UND	5	5	9	5	20
3.	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL, COMPOSIÇÃO: TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,6 X 24,8 X 25	UND	5	5	5	5	20
4.	MOUSE ÓPTICO USB, SCROLL MACIO, COM SENSOR ÓPTICO,	UND	20	20	20	20	80



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



RESOLUÇÃO: 800 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 97 x 55 x 34mm							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	PAPEL A4. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A4, 75G/M2, 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	500	200	400	300	1400
2.	CARTOLINA DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL CARTONADO, COLORIDO DE UM LADO E KRAFT DO OUTRO, MEDINDO 50X70CM, 250G/M2, CORES VARIADAS.	UND	500		1.000		1500
3.	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 40 KG BRANCO, TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	100	60	200	60	420
4.	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 40 KG, COLORIDO (CORES VARIADAS), TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	50	50	100	50	250
5.	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG BRANCO, TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	100	60	200	60	420
6.	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG, COLORIDO (CORES VARIADAS), TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	50	50	100	50	250
7.	PAPEL JORNAL. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL JORNAL, 48G/M2, 215X315MM, RESMA COM 500 FLS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	RESMA	50		200		250
8.	CADERNO BROCHURÃO. ESPECIFICAÇÕES: CADERNO BROCHURÃO, GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. - MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56G/M2 - CAPA FLEXÍVEL: CARTÃO DUPLEX, 250 G/M2. - ACABAMENTO: GRAMPO A CAVALO (MÍNIMO DE 3 GRAMPOS	UND	200		500		700



Handwritten signature



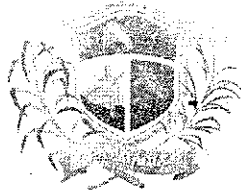
GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



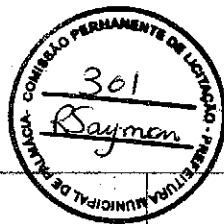
	ACAVALADOS NA LOMBADA E DISTRIBUÍDOS SIMETRICAMENTE) - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - 96 FOLHAS(ALTURA DOS CARACTERES 4,5 MM). OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.						
9.	CADERNO UNIVERSITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FOLHAS, ESPIRALADO, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MMX275MM. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M² REVESTIDO. DIVISÓRIAS: OFF-SET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M², A CADA 20 FOLHAS. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	50		200		250
10.	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 65 G/M², COMPRIMENTO 297MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARGEM VERMELHA DO LADO DIREITO E ESQUERDO DA FOLHA PCT COM 400.	PCT	10	5	20.	5	40
11.	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO MÁQUINA DATILOGRAFIA, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. COR PRETA, CX COM 100 UNID	CX	5	20	10	5	40
12.	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO BOBINA C/ MÍNIMO DE 0.60X24M	ROLO	20	-	20	-	40
13.	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÕES: FOLHA DE PAPEL CELOFANE, TAM 85X100CM, ESTAMPADO (ESTAMPAS VARIADAS).	UND	500	-	500	-	1000
14.	PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÕES: FOLHAS DE PAPEL CREPOM, TAM 48X200CM	UND	1.000	-	1.000	-	2000



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



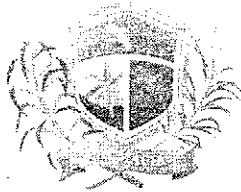
	(CORES VARIADAS). OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.						
15.	PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL LAMINADO FOLHA FORMATO 70X50CM, CORES VARIADAS.	UND	1.000	-	1.000	-	2000
16.	PAPEL MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL MADEIRA, AMARELO, FOLHA 66X96CM.	UND	1.000	-	1.600	-	2000
17.	PAPEL SEDA. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SEDA, 50X70CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PQT	20	-	20	-	40
18.	PAPEL DUPLEX, TAMANHO 50 X 70CM, EM CORES VARIADAS.	UND	200	-	200	-	400
19.	PAPEL VELUDO EM CORES VARIADAS FOLHA COM TAMANHO APROX. 0,50CM X 0,70CM.	UND	100	-	100	-	200
20.	PAPEL FOTOGRAFICO 50 FOLHAS	PCT	20	10	20	-	50

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL GERAL
1.	PASTA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL COM BRILHO.	UND	300	300	300	300	1200
2.	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM FERRAGEM, TAMANHO 24 X 34 CM.	UND	200	200	200	200	800
3.	PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR.	UND	200	200	200	200	800
4.	PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIONDA) COM ALÇA; COM MEDIDAS 9 X 13 X 18 CM	UND	200	200	200	200	800
5.	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, COM CANALETA PLÁSTICA BRANCA.	UND	200	200	200	200	800
6.	PASTA SANFONADA: EM PVC TRANSPARENTE E OPACO, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, COM 12 DIVISOES, DIMENSÕES 370 X 250 X 30 MM.	UND	10	20	20	10	60
7.	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO PROVISÓRIO EM ARMÁRIO DE AÇO, TAMANHO OFÍCIO PARDA, PRODUZIDA EM PAPEL TIPO KRAFT NA COR MARROM CLARO, TOTALMENTE LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 370 MM, ALTURA DE 230 MM. COM SUPORTE PARA ARQUIVO DE GAVETA FIXADO NAS ABAS DE APROXIMADAMENTE 400 MM, DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM GRAMPO FIXA PAPEL TIPO	UND	300	500	500	500	1800



Handwritten signature



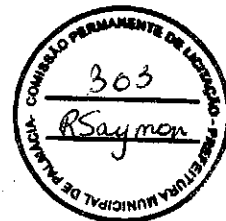
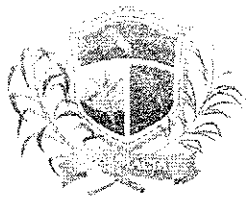
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



	TRILHO PARA PASTAS E PARA PAPÉIS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, 80 MM DE DISTÂNCIA DE UM FURO A OUTRO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, FIXADO À PARTE INTERNA DA PASTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHANDO VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.						
8.	PASTA AZ PEQUENA LOMBO LARGO (28X 20 X 8)CM, COM BORDA INFERIOR REFORÇADA LOMBO LARGO DE 8 CM E ESPESSURA MÍNIMA DA PASTA 2,35 MM, CONTENDO PORTA-ETIQUETAS E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	100	200	100	100	500
9.	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TAMANHO ½ OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	100	600	150	100	950
10.	PASTA AZ LOMBO LARGO, ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. OBS.: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	100	600	200	100	1000
11.	PASTA CANALETA, ESCRITÓRIO, MODELO: CANALETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESPESSURA CAPA-CONTRA CAPA: 0,2 MM, CAPACIDADE CANALETA: 30 FL, DIMENSAO (L X H): 210 X 297 (A4) MM, COR: CRISTAL.	UNID	10	50	20	20	100
12.	PASTA CATÁLOGO - EM PAPEL CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO - COM VISOR - COM 100 ENVELOPES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM - COM 4 EXTENSORES DE METAL (4 FUIROS)- NO TAMANHO 243X333 MM - NA COR PRETA	UND	20	50	30	20	120
13.	PASTA CATÁLOGO - EM PAPEL CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO - COM VISOR - COM 50 ENVELOPES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM- COM 4 EXTENSORES DE METAL (4 FUIROS)- NO TAMANHO 243X333 MM - NA COR PRETA	UND	50	50	50	50	200
14.	PASTA COLECIONADOR EM PAPEL DUPLEX PLASTIFICADO COM 5CM DE ESPESSURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE ALTURA	UND	100	150	150	150	550
15.	PASTA COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX	UND	100	200	200	100	600



Handwritten signature



3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

3.1. Os serviços/produtos/itens/bens objeto desta licitação deverão ser executados/entregues em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes nesta solicitação para execução dos serviços.

3.2. Os demais serviços e exigências a serem executados são os seguintes:

- a) Atender prontamente qualquer exigência do solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução e instalação dos itens/equipamentos/produtos contratados;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste procedimento, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- c) Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução/entrega dos serviços/bens/itens;
- d) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços/itens que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- e) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;
- f) Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- g) Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para a execução/entrega dos serviços/itens/bens/produtos, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade/dano e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em partes os produtos/itens em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e do contrato de fornecimento de produtos/itens/serviços a ser celebrado.

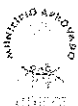
4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados gestor de contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

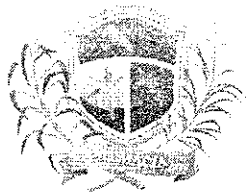
5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.



R. Saymon



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018, de 28 de junho de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

5.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

5.2.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens/serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais/serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

5.3. DA AUTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

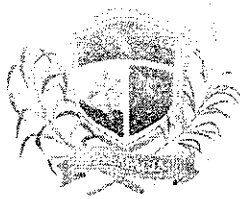
5.3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

5.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital



R. S. J. M. A. S.



6. DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;

6.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

6.2.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.2.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

6.2.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.

6.2.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 3.2.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.8 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

6.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.

6.2.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

7. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:

7.1 Não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos em ata.

8. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando que a licitante forneceu itens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Maiara Reis Campos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social; Denise Campos Martins - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração; Maria Iolanda Campos Olinda - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Clara Hermínia Dias Barbosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Barbosa





**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-03/2019
 Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
 Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS/PRODUTOS: Em até 05 (CINCO) DIAS corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, nos locais determinados pela solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução/entrega dos serviços/bens/produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

Local/Data: de de

**Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



PAÇO MUNICIPAL
 PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
 CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

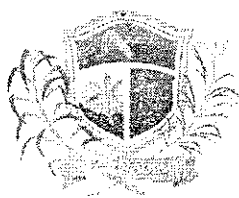
OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-03/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-03/2019 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e edital.

DECLARAÇÃO

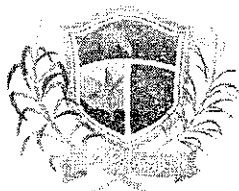
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-03/2019 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-03/2019
VALIDADE: _____ (_____) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05 e CGF sob o N.º 06.920.202-8, com sede de seu Governo Municipal na 7 de setembro, nº 635, Centro-Cep:62.780.000 - Palmácia - Ceará, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº PPRP-03/2019, bem como, a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-03/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital, do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.**

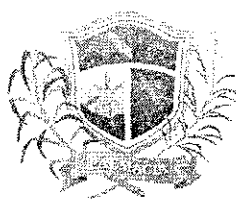
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

Handwritten signature



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens/itens/produtos/serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues/executados nos locais indicados na autorização de fornecimento ou ordem de serviços/compras.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os bens/itens/produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados até **05 (cinco) dias** corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

6.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens/itens/produtos/serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega/execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens/serviços serão recebidos/acompanhados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. O fornecimento dos bens/serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS/ FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO/EXECUÇÃO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos/serviços a serem **entregues/executados** em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Execução/Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

[Handwritten signature]



7.5. A Ordem de Execução/Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega/execução dos serviços/produtos/bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/execução ou ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições e especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Anexo I do Instrumento Convocatório, a proposta e os preços devidamente registrados no anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de Palmácia-CE, com endereço na **Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, CEP: 62.780-000 - Palmácia - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05 e CGF sob o N.º 06.920.202-8.**

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Compra/Autorização de Execução/Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Assinatura



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

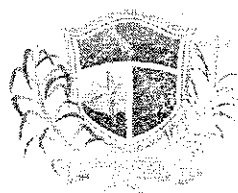
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item/lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Governo de Palmácia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos produtos/bens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) entregar/executar os bens/produtos/serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- o) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens/serviços até o(s) local(is) de entrega/execução;

s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento/serviço, desde que devidas e pagas, às quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

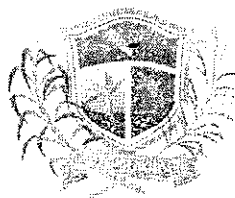
9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os bens/serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega/execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Execução/Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço/fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item/lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Handwritten signature



CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do Governo de Palmácia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens/serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviços/compra/autorizações de fornecimento/execução.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

16.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

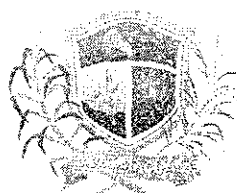
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

[Handwritten signature]



17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Palmácia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmácia-Ce, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE PALMÁCIA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE PALMÁCIA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



EM BRANCO

Handwritten signature



P.AÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

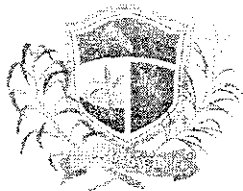
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRETÁRIO(A) *****

Boa tarde



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Handwritten signature



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PALMÁCIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º PPRP-03/2019

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____

Raymon





ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 8.12 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

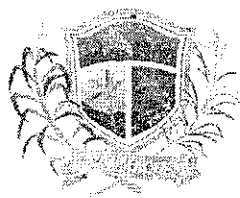
AGÊNCIA:

RG:

CONTA CORRENTE:

CPF:

deaf



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº:

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.71166/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8, com sede de seu Governo Municipal na à Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000 Palmácia/CE, através da **SECRETARIA DE XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº PPRP-03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de Janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**, ANEXO I do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº PPRP-03/2019, no qual encontram-se especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

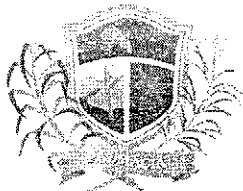
3.1. O valor global da presente avença é de R\$. ____ (____), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços licitados, segundo as ordens de serviços/compras/autorizações de fornecimento/execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Governo Municipal de Palmácia-CE, com endereço na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000 Palmácia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.77.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até xxxxxx de 20____, nos termos da Lei nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018, de 28 de junho de 2018.

4.2. No caso do objeto do presente contrato, ser entregue/executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os itens licitados deverão ser executados/entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de serviço/compra ou autorização de fornecimento/execução será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os serviços/itens/produtos/bens serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução/fornecimento dos serviços/produtos/bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços/produtos/bens prestados/entregues às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.

4.4.5. Os bens/serviços/produtos licitados deverão obedecer a um cronograma de execução/entrega, executados/entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços/bens/produtos a serem prestados/entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos contidos dotações orçamentárias:, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar/entregar o serviço/item/produto/bem licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Szymon



b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os bens/produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os bens/produtos/materiais/serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens/produtos/serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução/entrega dos bens/serviços/produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução/entrega dos serviços/bens/produtos, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro deste Governo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

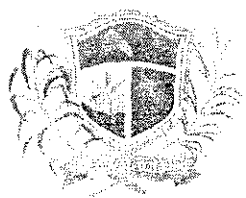
7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Handwritten signature



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Palmácia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmácia-CE, ___ de ___ de ___.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____

Handwritten signature